



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

**2. DA FINALIDADE**

2.1 A contratação tem por finalidade atender as demandas da Seção de Editoração e Programação Visual do TSE (Seprov), unidade vinculada à Coordenadoria de Editoração e Publicações/Secretaria de Gestão da Informação, e da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.

2.2 A justificativa para a presente contratação encontra amparo nas tarefas contínuas desenvolvidas na Seprov e na Ascom, que envolvem a utilização de imagens, fotografias e ilustrações com qualidade profissional para a comunicação interna e externa do Tribunal, como a produção de campanhas internas (ex.: Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do TSE), eventos nacionais e internacionais, anúncios, conteúdos educativos (ex.: Programa educativo do Museu do TSE), exposições museológicas (ex.: 20 anos da urna eletrônica, 85 anos do voto feminino no Brasil), conteúdos para *sites* da intranet e da Internet, aplicativos para *smartphones*, bem como para as mídias sociais em que o Tribunal atua, dentre outros.

2.3 Tendo em vista a inviabilidade de execução de fotos no TSE (devido ao alto custo de manutenção de estúdio fotográfico, contratação de modelo profissional, aquisição e/ou locação de objetos para composição de cena, entre outros) com o padrão de qualidade que os trabalhos de programação visual exigem, a alternativa mais factível, em termos técnicos e de custo, é a contratação de banco digital de imagens, o qual disponibiliza fotos com a qualidade necessária e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

2.4 O uso de um banco de imagens/fotos certamente agilizará o atendimento das contínuas demandas de comunicação do Tribunal, o que, por sua relevância, justifica a presente contratação.

2.5 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico a foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1001053).

**3. DESCRIÇÃO**

Tabela por item		
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual.	1

3.1. O serviço abrange o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o *download* de imagens/fotos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TSE.

**3.1.1 – Das especificações:****a) Tipo de imagens/fotos do banco**

As imagens/fotos devem ter natureza publicitária de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).

Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.

**b) VARIEDADE DE TEMAS**

As imagens/fotos devem abordar temas diversos, abrangendo, pelo menos, os que seguem:

**Abstrato:** representação de ideias por meio de imagens abstratas;

**Negócios:** locais de trabalho, reuniões, escritório, vestuário compatível com o ambiente de trabalho, etc.;

**Tecnologia, transportes:** computadores, equipamentos, telefones, veículos diversos, etc.;

**Conceitos:** competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, liderança, integração, ajuda, amor, amizade, união, cooperação, justiça, etc.;

**Pessoas:** representação de atividades e de profissões, sentimentos e situações variadas, etc.;

**Saúde, esportes, alimentação:** imagens relacionadas a bem-estar, prática de esportes variados, alimentação saudável, tratamento médico, terapias, etc.;

**Objetos:** equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, etc.;

**Geral:** natureza, arquitetura, universo, etc.

**Texturas:** texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes;

**Ilustrações:** mapas, temas diversos, etc.

**c) PRODUÇÃO**

- Fotos com modelos profissionais;

- Figurino específico (adequado ao conceito e à mensagem que se quer passar);

- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);

- Alta definição de imagem e foco;

- Alta definição no contraste de cores;

- Ilustrações com qualidade profissional.

**d) Qualidade das fotos e ilustrações**

- Tamanho mínimo do arquivo: 10 MB;

- Resolução mínima: 300 DPI;

- Tamanho mínimo de impressão: A3 (297mmX420mm).

**e) Tipo de licença**

- Imagens *Royalty Free*, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

- Uso por tempo ilimitado das imagens/fotos aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de imagens/fotos com outras (do próprio banco ou de propriedade do TSE);
- Uso das imagens/fotos nos seguintes meios:
  - **Materiais impressos para comunicação interna e externa** (cartazes, livros, revistas, *folders*, crachás, pastas, etc);
  - **Intranet** (*Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);
  - **Internet** (*Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);
  - **Televisão** (arte para vinhetas, matérias e programas em geral **sem restrições de limite de audiência estimada**);
  - **Produtos multimídia** (DVD, CD-ROM, etc).

#### f) Quantidade de imagens disponíveis

- A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de imagens/fotos, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

#### g) Tipo assinatura

- **Período:** ANUAL
- **Downloads:** mínimo de 25 (vinte e cinco) *downloads* diários;
- **Acesso:** feito por meio de 2 (dois) usuários distintos e duas senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens/fotos diárias para *download*, conforme especificado.
- 4.2. Fornecer suporte técnico via *e-mail* e/ou telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos, ao processo de *download* e ao acesso ao *site* no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TSE.
- 4.4. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.
- 4.5. Ceder direitos autorais e de utilização das imagens/fotos, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual.
- 4.6. Fornecer o material descrito no item 3 em formato digital, por meio de *site* específico da CONTRATADA, para *download* de imagens/fotos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, por meio da disponibilização de 2 acessos (dois usuários e duas senhas distintas) para duas unidades do TSE, quais sejam, a Seprov e a Ascom, conforme consta no item 3 alínea g deste Projeto Básico. O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.
- 4.7. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a sua execução.
- 4.8. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico.
- 4.9. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 4.9.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- 4.9.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 4.10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 4.11. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 4.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante, durante e após a vigência do contrato.
- 4.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 4.14. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejarem sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 4.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.15.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.16. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.
- 5.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.
- 5.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

### 6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso ao *download* das imagens/fotos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, por meio da disponibilização de 2 acessos (dois usuários e duas senhas distintas) para duas unidades do TSE, quais sejam, a Seprov e a Ascom, conforme consta no item 3 alínea g deste Projeto Básico. O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A qualificação técnica é necessária para garantir a integração das soluções técnicas e a criação de melhores condições para a execução e fiscalização dos serviços pelo contratante.
- 7.2. A(s) CONTRATADA(S) deverá(o) apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a execução a contento de serviços compatíveis com o objeto, devendo ser comprovado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estabelecido na alínea T, do item 3 do Projeto Básico.

7.3. Justificamos quanto à exigência de atestado de capacidade técnica:  
2019.00.000002407-3

Documento nº 1074500 v7

I. A previsão visa constituir mecanismo de cautela para que a Administração tenha as garantias de que a empresa possui as condições para a boa execução do objeto, tendo como histórico o registro de atestado de ter fornecido serviço de natureza similar;

II. A exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, consideradas as condições peculiares do objeto, sem criar ônus desnecessários ao rol de interessados no certame;

III. Prescindir de tal exigência de qualificação técnica favorece a participação e eventual adjudicação de interessado não qualificado para a realização do objeto do certame, não estando em consonância com o resguardo do interesse da Administração.

7.4 Considera-se compatível com o objeto desta licitação o atestado que comprove a execução de serviços de disponibilização de banco imagens/fotos, de acordo com as seguintes características:

- fornecimento de permissão para *download* de imagens/fotos; ou
- disponibilização de imagens/fotos para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos; ou
- disponibilização de imagens/fotos de caráter publicitário;

7.5 Atestados emitidos por empresas sediadas fora do país deverão ser apresentados em português, por meio de tradução juramentada.

7.6 Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos 12 (doze) meses de uso do banco de imagens/fotos será efetuado em parcela única, após a liberação do acesso ao banco de imagens/fotos, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da licitante, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

8.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

8.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

9.3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	-	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador	Por ocorrência	-	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	7	2
4	Deixar de fornecer suporte técnico no prazo estabelecido no item 4.2, por ocorrência.	Por ocorrência	5	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	5 dias / 3 ocorrências	3

9.4. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

9.4.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

9.5 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

9.6 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

9.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9.9. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA;

9.10. O período de atraso será contado em dias corridos.

9.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

9. 12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### 10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo I deste Projeto Básico e os preços constantes da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer material necessário à execução dos serviços, assim como as despesas indiretas.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

11.1.1 O contrato atual tem vigência até o dia 3.10.2019.

#### 12. RECEBIMENTO PELO TSE

12.1. Após conseguir efetivamente acessar o banco de imagens/fotos com dois usuários e senhas diferentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

12.1.1. O TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de um dia útil para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

12.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) autenticação de usuários e senhas;
- b) uso simultâneo dos acessos;
- c) *download* de 25 imagens/fotos por dia;
- d) qualidade das imagens/fotos baixadas;

12.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

12.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

12.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação o seguinte critério de sustentabilidade:

13.1.1. A empresa deverá observar em seu quadro de funcionários os limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, reservados para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

13.1.2. A empresa deverá observar durante a execução do contrato os termos do art. 66-A da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993; e

13.1.3. A empresa deverá observar o disposto no inciso II do art. 17 da Resolução-TSE nº 23.474, de 19 de abril de 2016.

ANEXO - I			
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS			
UNIDADE SOLICITANTE			
SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL - SEPROV/CEDIP/SGI			
RESPONSÁVEL PELO LAUDO	E-MAIL	RAMAL	
NOME:			
<p>Informo o recebimento provisório do PRODUTO abaixo especificado, junto com os demais documentos previstos no contrato ou equivalente para fins de liquidação. Solicito manifestação quanto a sua conformidade com a nota de empenho para posterior pagamento ao fornecedor.</p> <p>Caso haja descumprimento do prazo na entrega do material, informar no campo próprio, abaixo, se o atraso trouxe algum prejuízo.</p>			
PRESTADOR DO SERVIÇO	NOTA DE EMPENHO	FATURA	Nº CONTRATO
OBJETO	QTD ENTREGUE	QTD LAUDO	COMPETÊNCIA
<p>Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, por meio do fornecimento de dois usuários e duas senhas distintas para uso concomitante.</p>			
PRAZO DE ENTREGA			
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PRODUTO	Produto entregue dentro do prazo.		
DATA DA ENTREGA/RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Produto entregue com dias de atraso.		
LAUDO TÉCNICO			
<p>LAUDO (em caso de reprovação, detalhar os aspectos que desatendem às especificações contratadas)</p> <p>Após conferência, atesto que recebi a fatura referente ao PRODUTO licitado no dia ___/___/__. Procederemos à análise da documentação.</p>			
MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ATRASO NA ENTREGA			
RESPONSÁVEL PELO LAUDO			
ANEXO - II			
LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS			

Instrução Normativa-TSE nº 14/2017			
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>CONTRATO:</b>		<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>OBJETO:</b>			
<p><b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS</b> (Memorando nº )</p> <p>Titular: Substituto:</p> <p><b>FISCAIS TÉCNICOS</b> (Memorando nº )</p> <p>Titular: Substituto:</p>			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada atendeu todas as exigências estipuladas no Projeto Básico/Termo de Referência/Contrato?		
2	A Contratada forneceu dois usuários e duas senhas para acesso ao banco de imagens?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU/NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
	A CONTRATADA <b>ATENDEU/NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO .		
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada forneceu as imagens com a qualidade mínima especificada no Projeto Básico?		
2	A Contratada entregou tempestivamente os usuários e senhas?		
3	A Contratada forneceu acesso simultâneo para os dois usuários?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU/NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			
	HOUE/NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.		
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, e nos moldes do art. 3º da Instrução Normativa-TSE nº 14/2017, informa-se que, nesta data, a fiscalização decide:			
	<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O SERVIÇO PRESTADO EM</b> ___/___/___.		
	<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.</b>		
<b>ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA</b>			
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Planilha de formação de preços:				
<b>Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Acesso:	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.	25 <i>downloads</i> por dia	Feito por meio de 2 (dois) usuários distintos e duas senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.	
Declarções:				
<p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.</p>				
Validade da proposta:				
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data de abertura do Pregão.				
Local e data				
_____				
Nome do responsável legal				
Cargo/função				

VALÉRIA MORAES CARNEIRO  
CHEFE DE SEÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **19/06/2019, às 14:40**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1074500&crc=AED67CA6](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1074500&crc=AED67CA6), informando, caso não preenchido, o código verificador **1074500** e o código CRC **AED67CA6**.